



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Qualifica Mais

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , Sem Telefones cadastrados

www.ifrr.edu.br

**RESPOSTAS AOS RECURSOS APRESENTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 1/2022 - QUALIFICAMAI/PROPESQ/IFRR DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS SETEC/MEC**

RESPOSTA AO RECURSO

ASSUNTO: RECONTAGEM DOS PONTOS AOS ANEXOS APRESENTADOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030512-0

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAI/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, quanto a recontagem da pontuação atribuída aos anexos apresentados em conformidade as exigências para o cargo proposto.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente podem prosperar. Sendo assim, retificada a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão RECONHECE do presente recurso e no mérito DEFERIMOS SEU RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

RESPOSTA A RECURSO

ASSUNTO: RECONTAGEM DOS PONTOS AOS ANEXOS APRESENTADOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030856-0

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAI/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, quanto a recontagem da pontuação atribuída aos anexos apresentados em conformidade as exigências para o cargo proposto.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente podem prosperar. Sendo assim, retificada a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão RECONHECE do presente recurso e no mérito DEFERIMOS SEU RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

RESPOSTA A RECURSO

ASSUNTO: RECONTAGEM DOS PONTOS AOS ANEXOS APRESENTADOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030388-7

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAIIS/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, quanto a recontagem da pontuação atribuída aos anexos apresentados em conformidade as exigências para o cargo proposto.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente podem prosperar. Sendo assim, retificada a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão RECONHECE do presente recurso e no mérito DEFERIMOS SEU RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

RESPOSTA A RECURSO

ASSUNTO: RECONTAGEM DOS PONTOS AOS ANEXOS APRESENTADOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030570-6

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAIIS/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, quanto a recontagem da pontuação atribuída aos anexos apresentados em conformidade as exigências para o cargo proposto.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente podem prosperar. Sendo assim, retificada a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão RECONHECE do presente recurso e no mérito DEFERIMOS SEU RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

RESPOSTA A RECURSO

ASSUNTO: RECONTAGEM DOS PONTOS AOS ANEXOS APRESENTADOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030570-6

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAI/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, quanto a recontagem da pontuação atribuída aos anexos apresentados em conformidade as exigências para o cargo proposto.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente podem prosperar. Sendo assim, retificada a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão RECONHECE do presente recurso e no mérito DEFERIMOS SEU RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

RESPOSTA A RECURSO

ASSUNTO: RECONTAGEM DOS PONTOS AOS ANEXOS APRESENTADOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030495-9

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAI/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, quanto a recontagem da pontuação atribuída aos anexos apresentados em conformidade as exigências para o cargo proposto.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente podem prosperar. Sendo assim, retificada a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão RECONHECE do presente recurso e no mérito DEFERIMOS SEU RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

RESPOSTA A RECURSO

ASSUNTO: RECONTAGEM DOS PONTOS AOS ANEXOS APRESENTADOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030418-9

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAIIS/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, quanto a recontagem da pontuação atribuída aos anexos apresentados em conformidade as exigências para o cargo proposto.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente podem prosperar. Sendo assim, retificada a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão RECONHECE do presente recurso e no mérito DEFERIMOS SEU RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

RESPOSTA A RECURSO

ASSUNTO: RECONTAGEM DOS PONTOS AOS ANEXOS APRESENTADOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030374-0

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAIIS/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, quanto a recontagem da pontuação atribuída a outro candidato, ratificamos que a pontuação fora dada referente aos anexos apresentados em conformidade as exigências para o cargo proposto.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente NAO podem prosperar. Sendo assim, será mantida a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão NAO RECONHECE o presente recurso e no mérito INDEFERIMOS SEU RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

RESPOSTA A RECURSO

ASSUNTO: RECONTAGEM DOS PONTOS AOS ANEXOS APRESENTADOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030545-0

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAIIS/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, o indeferimento da inscrição do candidato ocorreu pelo não cumprimento ao item 4.5, no qual o mesmo refere-se também ao disposto no item 6.1 do Edital retrocitado.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente NAO podem prosperar. Sendo assim, será mantida a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão NAO RECONHECE o presente recurso e no mérito INDEFERIMOS SEU

RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

RESPOSTA A RECURSO

ASSUNTO: ORDEM DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 030502-5

1. DA ANÁLISE

Nos termos do Edital n.º 001/2022/QUALIFICAMAIIS/PROPESQ/IFRR, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento, ratificamos a atenção dada ao disposto no item 5.4 do Edital retrocitado para o atendimento do pedido do Recorrente.

2. DA DECISÃO

Contudo, entende-se que as razões recursais do candidato Recorrente podem prosperar. Sendo assim, retificada a pontuação do candidato.

Diante do exposto a comissão RECONHECE do presente recurso e no mérito DEFERIMOS SEU RECURSO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2022.

TAYNNAN MESQUITA DOS ANJOS

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria n.º 27/2022 - GAB/IFRR, de 06/01/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Taynnan Mesquita dos Anjos, Taynnan Mesquita dos Anjos - Coordenador Adjunto do Emprega + - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-Reitoria (1)**, em 24/02/2022 22:40:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131207

Código de Autenticação: cf5b89f2df

